

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ. 45.117.116/0001-43

Rua: Dr. Oliveira Neves, 476 - Telefone: 17-3576-9200 – Fax: 17-3576-9204 - CEP: 15.960-000 e-mail: secretaria@ariranha.sp.gov.br

LEI N.º 2.437, DE 06 DE JUNHO DE 2012 (Projeto de Lei n.º 046, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A PINTURA DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

JOAMIR ROBERTO BARBOZA, Prefeito do Município de Ariranha, Estado de São Paulo, no uso e suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei, aprovada pela Câmara Municipal.

- Art. 1º Na pintura dos próprios e bens municipais de qualquer natureza, observado o critério de oportunidade e conveniência, o Poder Executivo poderá utilizar-se de outras cores que não aquelas que integram a bandeira municipal.
- Art. 2.º As despesas para o cumprimento da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se for o caso.
- Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando revogada, em especial, a Lei Municipal nº 1913, de 19 de dezembro de 2005.

SECRETARIA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA, AOS 6 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2012.

JOAMIR ROBERTO BARBOZAPREFEITO MUNICIPAL	
PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA	
ELSIO ARLINDO VILLA	
SECRETÁRIO	